**PROJETO DE LEI Nº 707/15**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM – PROSCIJAR, O IMÓVEL SITUADO NA RUA SILVIA HELENA GARCIA BRUNHARA, BAIRRO CIDADE JARDIM, COM ÁREA DE 865,00M².**

 **Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à entidade denominada **“PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM” - PROSCIJAR,** com sede na Avenida Camilo de Barros Laraia, 1060, Bairro Cidade Jardim, CNPJ n. 16.454.875/0001-01, o imóvel com área de 865,00m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Silvia Helena Garcia Brunhara (antiga Rua 07), que tem a seguinte descrição: inicia no vértice “A”, de coordenadas N 211,496m e E230,004m, situado no limite com a Rua Silvia Helena Garcia Brunhara, deste, segue com azimute de 140º51’41” e distância de 49,30m, confrontando neste trecho com a referida rua até o vértice “B”, de coordenadas N 173,073m e E 261,273m, deste, segue com azimute de 231º16’13” e distância de 34,90m, confrontando neste trecho com área 2 (remanescente), até o vértice “C”, de coordenadas N 151,221m e E 234,026m, deste, segue com azimute de 356º10’56” e distância de 60,40m, confrontando neste trecho com a Rua 06, até o vértice “A”. As coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, azimute e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, avaliada em R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º fica desafetada da categoria de área verde, para a finalidade de doação à entidade **“PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM”,** para a construção de sua sede social.

**Parágrafo único**. A entidade deverá construir sua sede numa área máxima de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), devendo na área de 465,00m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), ser implantado projeto ambiental, sob a responsabilidade da entidade, com plantio de árvores, conforme projeto a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo o Poder Executivo participar mediante doação de mudas.

**Art. 3º** A entidade deverá construir sua sede no prazo máximo de 3 (três) anos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município de Pouso Alegre.

**Parágrafo único. Fica autorizado o desmembramento da gleba para fins de cumprimento desta lei**. (Parágrafo único incluído pela Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 707/2015, aprovada na Sessão Ordinária de 07/07/2015)

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 16 DE JUNHO DE 2015.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vagner Márcio de Souza**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,

**Ref.: Projeto de Lei n. 707/2015**

Versa o presente Projeto de Lei sobre doação do imóvel situado na Rua Silvia Helena Garcia Brunhara, à entidade denominada **“PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM” – PROSCIJAR,** para a finalidade de construção de sua sede social.

Trata-se de área verde, onde parte já foi utilizada para instalação de academia ao ar livre. A área total do imóvel é de 1.646,40m² (mil seiscentos e quarenta e seis vírgula quarenta metros quadrados), sendo que a área a ser doada mede 865,00m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados). Informo a essa Casa que o Bairro continuará com uma considerável área definida como área verde, mesmo com a desafetação da área mencionada no Projeto. Por outro lado, a área terá destinação social.

O Projeto Social Cidade Jardim – PROSCIJAR - é uma entidade que desenvolve importante trabalho na comunidade do Bairro Cidade Jardim, em especial, na promoção da inclusão social, prevenção e orientação sobre as dependências químicas, cidadania e meio ambiente.

A construção da sede com espaço adequado para realização de suas atividades será de grande relevância para o fortalecimento da entidade junto à comunidade do Bairro. A entidade construirá sua sede numa área máxima de 400,00m², devendo na área remanescente, ou seja, 465,00m², ser implantado projeto ambiental, sob a responsabilidade da entidade.

Desta forma, com este objetivo foi elaborado o presente Projeto de Lei, para a doação do imóvel à entidade para a finalidade de construção de sua sede.

Esperando poder contar com o apoio dessa Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**